



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-18158-93.2014.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSMAC/r4/kr/

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ - BA. AUDITORIA ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010. As recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Coordenadoria de Controle de Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que concluiu pela viabilidade da construção da Vara do Trabalho de Ipiaú - BA, foram adotadas a partir da análise da documentação anexada aos autos pelo Tribunal Regional interessado, com respaldo na literatura técnica especializada, bem como nos princípios norteadores da Administração Pública - notadamente os da razoabilidade, moralidade e eficiência - e também nas disposições contidas na Resolução CSJT n.º 70/2010 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014. Homologa-se o Relatório Final de Auditoria e determina-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região a adoção das medidas necessárias ao pronto atendimento das recomendações ali contidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n.º **CSJT-A-18158-93.2014.5.90.0000**, Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.ª REGIÃO** e Assunto **ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ - BA.**

R E L A T Ó R I O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-18158-93.2014.5.90.0000

Trata-se de Auditoria relacionada à análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Ipiaú - BA, encaminhado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5.^a Região, em cumprimento às disposições contidas na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Em parecer técnico, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior constatou que a obra de construção da Vara do Trabalho de Ipiaú/BA atende aos critérios relativos aos custos previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, "desde que obedecido o valor do orçamento de R\$1.787.290,88", tendo sugerido, na oportunidade, algumas ações corretivas (Seq. 05, páginas 19/20).

Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria, o Ministro Conselheiro Presidente deste CSJT determinou a autuação e distribuição do presente procedimento, nos termos do art. 8.º da Resolução CSJT n.º 70/2010 e do art. 12, inciso IX, do RICSJT, bem como a expedição de ofício ao TRT da 5.^a Região para a adoção das seguintes medidas:

"a) providencie o cadastro do imóvel onde será edificada a sede da nova Vara do Trabalho de Ipiaú perante a Secretaria de Patrimônio da União (SPU/BA); b) proceda a correção do valor do item 'Engenheiro ou Arquiteto de Obra - Meio Período' na planilha orçamentária, para que o valor pago por esse serviço corresponda realmente ao de meio período; e c) publique no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010."

Autuado como procedimento de Auditoria, o feito foi distribuído a esta Relatora em 19/9/2014.

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-18158-93.2014.5.90.0000

Com fundamento nos artigos 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como no artigo 8.º da Resolução CSJT n.º 70, de 24/09/2010, conheço da presente matéria.

MÉRITO

Conforme relatado, trata-se de procedimento de Auditoria relacionado à análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Ipiaú - BA, encaminhado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, em cumprimento às disposições contidas na Resolução CSJT n.º 70/2010.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior - CCAUD/CSJT procedeu à análise da documentação fornecida pelo Tribunal interessado, com vistas à emissão de parecer técnico quanto à adequação da obra, tendo como enfoque os seguintes requisitos:

- “a) Quanto à condição regular do terreno para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade;
- b) Quanto à apreciação do projeto arquitetônico junto aos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;
- c) Quanto aos custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;
- d) Quanto às áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- e) Quanto à existência e conteúdo do Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal no que tange ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.”

Constatou a equipe técnica que a obra em questão atende aos critérios relativos aos custos previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, desde que observado o valor do orçamento de (R\$1.787.290,88), tendo opinado, assim, pela viabilidade da execução da obra, sugerindo, no entanto, as seguintes medidas saneadoras:

Firmado por assinatura eletrônica em 10/11/2014 pelo Sistema de Informações Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-18158-93.2014.5.90.0000

“a) Realizar o cadastro do imóvel onde será edificada a sede da nova Vara do Trabalho de Ipiaú perante a Secretaria de Patrimônio da União (SPU/BA) (item 2.1.1);

b) Proceder a correção do valor do item ‘Engenheiro ou Arquiteto de Obra - Meio Período’ na planilha orçamentária, para que o valor pago por esse serviço corresponda realmente ao de meio período (item 2.3.4); e

c) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.”

Com efeito, as recomendações e conclusão constantes do Relatório Final elaborado pela Coordenadoria de Controle de Auditoria foram adotadas a partir da análise da documentação encaminhada aos autos pelo Tribunal Regional interessado, com respaldo na literatura técnica especializada, assim como nos princípios norteadores da Administração Pública – notadamente os da razoabilidade, moralidade e eficiência – e também nas disposições contidas na Resolução CSJT n.º 70/2010 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Cumpre-nos, então, homologar o resultado da auditoria administrativa em questão, determinando-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações constantes do parecer técnico acima relacionadas. Destaque-se que as referidas recomendações já constaram do Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 81/2014, assinado pelo Presidente deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e enviado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, em 17/9/2014, cujo conteúdo se encontra na Sequencial 09.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-18158-93.2014.5.90.0000

fundamento nos artigos 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como do artigo 8.º da Resolução CSJT n.º 70, de 24/09/2010; e, no mérito, homologar o resultado da auditoria administrativa que concluiu pela aprovação do projeto de construção da Vara do Trabalho de Ipiaú - BA, desde que observado o valor do orçamento de (R\$1.787.290,88), assim como determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações constantes do parecer técnico, quais sejam: "a) Realizar o cadastro do imóvel onde será edificada a sede da nova Vara do Trabalho de Ipiaú perante a Secretaria de Patrimônio da União (SPU/BA) (item 2.1.1); b) Proceder a correção do valor do item 'Engenheiro ou Arquiteto de Obra - Meio Período' na planilha orçamentária, para que o valor pago por esse serviço corresponda realmente ao de meio período (item 2.3.4); e, c) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010."

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
Conselheira Relatora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 18158-93.2014.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 17/11/2014, **sendo considerado publicado em 18/11/2014**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 18 de Novembro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica
VANESSA FARIA BARCELOS
Analista Judiciária